



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:</b> Nº 056/2019
<b>PROCESSO</b> Nº 2019/001936
<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> N.º 044/2019
<b>OBJETO:</b> fornecimento parcelado e a pedido de materiais hospitalares, para o Setor Municipal de Saúde.
<b>PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO:</b> 12 meses.
<b>FORNECEDOR:</b> MED CENTER COMERCIAL LTDA
<b>DATA DE ASSINATURA:</b> 08 de novembro de 2019
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b> R\$ 106.731,92

## CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. O **MUNICÍPIO DE IPEÚNA**, com sede na Prefeitura Municipal de Ipeúna, sito à Rua 01 nº 275, Centro, em Ipeúna/SP, inscrito sob o CNPJ Nº 44.660.603/0001-95 e Inscrição Estadual Nº 359.059.714.115, representada pelo seu Prefeito Municipal, **JOSE ANTONIO DE CAMPOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n.º 067.633.618.31 e portador do RG n.º 17.188.849-2, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, com sede à Rodovia JK BR 459 KM 99 s/n.º Galpão, Bairro Santa Edwirges, na cidade de Pouso Alegre/MG, CEP 37.552-484, inscrita no CNPJ sob n.º 00.874.929/0001-40 e Inscrição Estadual n.º 525.949.584-0034, representada por sua Gestora de Licitações, Sra. **MARTHA ANDREZZA C. PEREIRA**, casada, inscrita no CPF n.º 078.948.506-08 e portadora do RG n.º MG-14.741.578, residente e domiciliada à Rua João Rios Sobrinho, nº 295, bairro Costa Rios, Pouso Alegre/MG, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

## CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado e a pedido de materiais hospitalares, à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

Item	PRODUTO	Qtde estimada	Valor Unit.	Valor Total	Marca
16	Almotolia Plástica Transparente 125mL - unitário	200	1,366	273,20	JPROLAB
18	Almotolia Plástica Transparente 500mL - unitário	100	2,484	248,40	JPROLAB
38	Cânula de Guedel Orofaríngea, poliuretano, flexível, estéril, descartável, Nº 3 - unitário	20	2,390	47,80	FOYOMED
49	Cateter Intravenoso Periférico nº 14G - unitário	800	0,540	432,00	DESCARPACK
50	Cateter Intravenoso Periférico nº 16G - unitário	800	0,540	432,00	DESCARPACK
51	Cateter Intravenoso Periférico nº 18G - unitário	1000	0,540	540,00	DESCARPACK
53	Cateter Intravenoso Periférico nº 22G - unitário	20000	0,540	10.800,00	DESCARPACK
54	Cateter Intravenoso Periférico nº 24G - unitário	12000	0,590	7.080,00	DESCARPACK



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

56	Clamp Umbilical Estéril e Descartável - unitário	50	0,230	11,50	WILTEX
58	Clorexidina Aquosa a 0,2% - frasco 1000mL	200	4,500	900,00	INDALABOR
67	Coletor de Material Perfurocortante 13 Litros - unitário	1200	2,800	3.360,00	FLEXPELL
75	Conjunto para Nebulização (Micro Nebulizador para Inalação Individual) ADULTO - unitário	300	4,350	1.305,00	DARU
76	Conjunto para Nebulização (Micro Nebulizador para Inalação Individual) INFANTIL - unitário	150	4,350	652,50	DARU
79	Detergente enzimático a base de amilase, protease e lipase - frasco 1000mL	60	12,420	745,20	PROLINK
80	Dispositivo de Infusão Intravenosa nº 21G - unitário	2000	0,152	304,00	DESCARPACK
81	Dispositivo de Infusão Intravenosa nº 23G - unitário	10000	0,152	1.520,00	DESCARPACK
82	Dispositivo de Infusão Intravenosa nº 25G - unitário	10000	0,152	1.520,00	DESCARPACK
84	Equipo Intermediário Para Infusão Simultânea 2 Vias, PVC cristal, pinça corta-fluxo em todas as vias, conector luer lock com tampas reservas, atóxico, apirogênico, descartável e estéril - unitário	4000	0,499	1.996,00	DESCARPACK
93	Espéculo Vaginal de Poliestireno, com Parafuso de Nylon Inserido, Estéril, Descartável, Tamanho M - unitário	3000	0,740	2.220,00	CRAL
101	Fio de Sutura Nylon 3-0 com agulha 2cm - unitário	480	0,978	469,44	TECHNOFIO
102	Fio de Sutura Nylon 4-0 com agulha 2cm - unitário	480	0,978	469,44	TECHNOFIO
106	Fita Cirúrgica Microporosa Hipoalergênica 25mm X 10m - unitário	300	1,520	456,00	CIEX
108	Fita Crepe 16mm X 50m - unitário	1000	1,940	1.940,00	CIEX
110	Fixador Citológico (propilenoglicol e álcool absoluto) - frasco 100mL	100	5,050	505,00	CRAL
140	Luva de Látex para Procedimentos Não Cirúrgicos Tamanho M - <b>Cotar caixa com 100 unidades</b>	1500	15,800	23.700,00	MEDIX
142	Malha Tubular Orotópica, 100% Algodão, 10cm X 15m - unitário	20	5,160	103,20	ORTOFEN
148	Máscara Descartável Tripla Elástico - <b>Cotar caixa com 50 unidades</b>	100	4,220	422,00	CIRUFACE
149	Máscara de Alta concentração de Oxigênio Adulto <b>com reservatório</b> e tubo de oxigênio - unitário	200	10,800	2.160,00	MD
150	Máscara de Alta concentração de Oxigênio Infantil <b>com reservatório</b> e tubo de oxigênio - unitário	50	10,800	540,00	MD
153	Máscara Laringea nº 1,0 Estéril - unitário	60	29,400	1.764,00	COMPER
154	Máscara Laringea nº 1,5 Estéril - unitário	60	29,400	1.764,00	COMPER
155	Máscara Laringea nº 2,0 Estéril - unitário	60	29,400	1.764,00	COMPER
156	Máscara Laringea nº 2,5 Estéril - unitário	60	29,400	1.764,00	COMPER
160	Óculos de Proteção Antiembaçante - unitário	50	3,000	150,00	SUPERMEDY
162	Papel ECG termossensível 216mmX30m, papel milimetrado, Padrão Bionet, termoreativo ao calor, em rolo, com 30 metros de comprimento, largura de 210mm, para registro de	200	17,600	3.520,00	PROMEDIX



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

162	eletrocardiograma em eletrocardiógrafos da marca Bionet - unitário				
163	Papel ECG termossensível 58mmX30m - unitário	100	2,760	276,00	DARU
169	Pas adesivas (eletrodo) multifuncional para desfibrilador DEA ADULTO compatível com equipamento Instramed (Ref. F7955W / cód. 79047) - unitário	16	399,000	6.384,00	INSTRAMED
170	Pas adesivas (eletrodo) multifuncional para desfibrilador DEA INFANTIL compatível com equipamento Instramed (Ref. F7955W / cód. 79047) - unitário	2	399,000	798,00	INSTRAMED
173	Preservativo sem lubrificante - unitário	2880	0,239	688,32	BLOWTEX
178	Seringa Descartável 10mL Sem Dispositivo de Segurança, sem agulha e com bico de rosca (luer lock) - unitário	15000	0,235	3.525,00	SR
182	Seringa Descartável 20mL Sem dispositivo de segurança. Com bico sem ser de rosca (slip)-unitario	12000	0,357	4.284,00	SR
183	Seringa Descartável 3mL Sem Dispositivo de Segurança, sem agulha e com bico de rosca (luer lock)- unitário	20000	0,113	2.260,00	SR
204	Sonda de Aspiração Traqueal nº 10 - unitário	50	0,390	19,50	BIOSANI
205	Sonda de Aspiração Traqueal nº 12 - unitário	50	0,428	21,40	BIOSANI
210	Sonda de Aspiração Traqueal nº 8 - unitário	50	0,390	19,50	BIOSANI
212	Sonda de Foley Látex Siliconizada Estéril 2 vias nº 14 - unitário	200	2,208	441,60	CIRUTI
213	Sonda de Foley Látex Siliconizada Estéril 2 vias nº 16 - unitário	200	2,208	441,60	CIRUTI
214	Sonda de Foley Látex Siliconizada Estéril 2 vias nº 18 - unitário	60	2,208	132,48	CIRUTI
215	Sonda de Foley Látex Siliconizada Estéril 2 vias nº 20 - unitário	50	2,208	110,40	CIRUTI
217	Sonda de Foley Látex Siliconizada Estéril 2 vias nº 24 - unitário	50	2,200	110,00	CIRUTI
219	Sonda de Foley Látex Siliconizada Estéril 3 vias nº 18 - unitário	50	3,000	150,00	CIRUTI
221	Sonda de Foley Látex Siliconizada Estéril 3 vias nº 22 - unitário	50	3,000	150,00	CIRUTI
222	Sonda de Foley Látex Siliconizada Estéril 3 vias nº 24 - unitário	50	3,000	150,00	CIRUTI
249	Sonda Uretral nº 10 - unitário	60	0,380	22,80	BIOSANI
254	Tala Metálica para Imobilização 16mm X 1m - unitário	20	0,454	9,08	POLAR FIX
255	Tala Metálica para Imobilização 19mm X 1m - unitário	20	0,545	10,90	POLAR FIX
256	Tala Moldável Aramada de Imobilização de Membros de EVA G - unitário (Talafix)	180	10,500	1.890,00	HBT
257	Tala Moldável Aramada de Imobilização de Membros de EVA GG - unitário (Talafix)	60	15,500	930,00	HBT
258	Tala Moldável Aramada de Imobilização de Membros de EVA M - unitário (Talafix)	250	8,100	2.025,00	HBT
259	Tala Moldável Aramada de Imobilização de Membros de EVA P - unitário (Talafix)	250	5,900	1.475,00	HBT
261	Termômetro Clínico Digital - unitário	50	8,500	425,00	G TECH
262	Teste rápido em etapa única para detecção qualitativa de HCG em soro/urina - unitário	3000	0,584	1.752,00	BIOCON



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

263	Tintura de Iodo a 2% - frasco 1000mL	20	27,000	540,00	FARMAX
267	Tubo Endotraqueal com Manguito, em PVC atóxico, Estétil, Descartável, Tamanho Interno 10mm - unitário	20	3,174	63,48	CIRUTI
269	Tubo Endotraqueal com Manguito, em PVC atóxico, Estétil, Descartável, Tamanho Interno 2,5mm - unitário	20	3,174	63,48	CIRUTI
270	Tubo Endotraqueal com Manguito, em PVC atóxico, Estétil, Descartável, Tamanho Interno 3mm - unitário	20	3,298	65,96	COMPER
271	Tubo Endotraqueal com Manguito, em PVC atóxico, Estétil, Descartável, Tamanho Interno 3,5mm - unitário	20	3,174	63,48	CIRUTI
272	Tubo Endotraqueal com Manguito, em PVC atóxico, Estétil, Descartável, Tamanho Interno 4mm - unitário	20	3,174	63,48	CIRUTI
273	Tubo Endotraqueal com Manguito, em PVC atóxico, Estétil, Descartável, Tamanho Interno 4,5mm - unitário	20	3,174	63,48	CIRUTI
274	Tubo Endotraqueal com Manguito, em PVC atóxico, Estétil, Descartável, Tamanho Interno 5mm - unitário	20	3,174	63,48	CIRUTI
275	Tubo Endotraqueal com Manguito, em PVC atóxico, Estétil, Descartável, Tamanho Interno 5,5mm - unitário	20	3,174	63,48	CIRUTI
276	Tubo Endotraqueal com Manguito, em PVC atóxico, Estétil, Descartável, Tamanho Interno 6mm - unitário	30	3,174	95,22	CIRUTI
277	Tubo Endotraqueal com Manguito, em PVC atóxico, Estétil, Descartável, Tamanho Interno 6,5mm - unitário	20	3,174	63,48	CIRUTI
278	Tubo Endotraqueal com Manguito, em PVC atóxico, Estétil, Descartável, Tamanho Interno 7mm - unitário	80	3,174	253,92	CIRUTI
279	Tubo Endotraqueal com Manguito, em PVC atóxico, Estétil, Descartável, Tamanho Interno 7,5mm - unitário	80	3,174	253,92	CIRUTI
280	Tubo Endotraqueal com Manguito, em PVC atóxico, Estétil, Descartável, Tamanho Interno 8mm - unitário	80	3,174	253,92	CIRUTI
281	Tubo Endotraqueal com Manguito, em PVC atóxico, Estétil, Descartável, Tamanho Interno 8,5mm - unitário	80	3,174	253,92	CIRUTI
282	Tubo Endotraqueal com Manguito, em PVC atóxico, Estétil, Descartável, Tamanho Interno 9mm - unitário	20	3,174	63,48	CIRUTI
283	Tubo Endotraqueal com Manguito, em PVC atóxico, Estétil, Descartável, Tamanho Interno 9,5mm - unitário	20	3,174	63,48	CIRUTI

## **CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 As despesas supra serão atendidas pelas dotações orçamentárias 10.301.1122.2.062/063/064 (264;271;278), 10.301.1123.2.068/072/073/074/075/081 (291;298;299;301;302;311) – 3.3.90.30, constantes de recursos repassados através de outras esferas de Governo e recursos próprios constante do orçamento de 2019 e as necessárias para o exercício seguinte.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

## **CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Ipeúna;

4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

## **CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO**

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, conforme discriminados e relacionados na CLÁUSULA 2ª.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços.

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros incidentes.

## **CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS**

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo estipulado **de 15 (quinze) dias**, contados da data de recebimento da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco do Brasil, Agência 0368-9 e Conta Corrente nº 1.162-2**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

## **CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

## **CLÁUSULA 8ª - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO**

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o produto objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de **01 (um) ano**, a partir de sua(s) assinatura(s).

8.5. O fornecimento parcelado e a pedido dos materiais de uso hospitalar será de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa contratada, seguindo todas as normas de segurança, e os padrões técnicos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e ANVISA, devendo ser entregue na Unidade de Saúde, localizada na Rua Araripe Custódio da Fonseca nº 1.100, bairro Altos de Ipeúna, em Ipeúna/SP, no prazo de até **10 (dez) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento**, sem qualquer ônus ao Município.

## **CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO**

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

## **CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. O atraso na execução do objeto, poderá sujeitar a **CONTRATADA** à multa de mora, na proporção de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, garantida sua defesa prévia ao interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos casos e situações seguintes:

11.2.1. Por dia de atraso da execução do serviço, sem motivo justificado;

11.3. As penalidades aqui expostas, não impedem que a Prefeitura, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

11.4. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.4.1. Advertência;

11.4.2. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução parcial;

11.4.3. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução total;

11.4.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

11.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

11.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Ipeúna, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.9. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

11.10. Em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, perderá esta, em benefício da **CONTRATANTE**, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

## **CLÁUSULA 12ª - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**

12.1 Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

## **CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

13.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

13.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio Claro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Ipeúna, 08 de novembro de 2019.

**JOSE ANTONIO DE CAMPOS**  
**Prefeito Municipal**

**MED CENTER COMERCIAL LTDA**  
**p/ CONTRATADA**  
**MARTHA ANDREZZA C. PEREIRA**

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
**Nome: Ramon de Goes Conti**  
R.G.: 43.458.856-8

2. \_\_\_\_\_  
**Nome: Rossane Aparecida Salla**  
R.G.: 25.997.063-3



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPEUNA  
CONTRATADO: MED CENTER COMERCIAL LTDA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 056/2019  
OBJETO: Fornecimento parcelado e a pedido de materiais hospitalares, para o Setor Municipal de Saúde.  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_ (Facultativo) – E-mail: juridico@ipeuna.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Ipeúna, 08 de novembro de 2019**

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: JORDANO ZANONI  
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CPF: 051.723.118-23 RG: 16.108.953-7  
Data de Nascimento: 15/08/1963  
Endereço residencial completo: Rua das Siriemas, nº 260, Serra Azul II, Charqueada/SP, CEP 13.515-000  
E-mail institucional: saude@ipeuna.sp.gov.br  
E-mail pessoal: jzanoni.charque@hotmail.com  
Telefone(s): (19) 3486-2844; 3537-1319

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: JOSE ANTONIO DE CAMPOS  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 067.633.618-31 RG: 17.188.849-2 SSP/SP  
Data de Nascimento: 04/02/1967  
Endereço residencial completo: Rua Luiz Leme de Andrade, nº 613, Altos de Ipeúna, Ipeuna/SP, CEP 13537-000  
E-mail institucional: gabinete@ipeuna.sp.gov.br  
E-mail pessoal: josecamposprefeito@gmail.com  
Telefone(s) (19) 3576-1518; 3576-9001

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela CONTRATADA:**

Nome: MARTHA ANDREZZA C. PEREIRA  
Cargo: GESTORA DE LICITAÇÕES  
CPF: 078.948.506-08 RG: MG-14.741.578  
End. completo: Rua João Rios Sobrinho, nº 295, Bairro Costa Rios, Pouso Alegre/MG  
E-mail instit.: contratos@medcentercomercial.com.br  
E-mail part.: andrezza@medcentercomercial.com.br  
Telefone(s): (35) 3449-1950

Assinatura: \_\_\_\_\_